



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2023

PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

## EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).



Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Iturama mg e Distrito de Alexandrita mg.

Deste modo, A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Iturama MG e Distrito de Alexandrita MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. VALORES E VAGAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **R\$107.604,08** (cento e sete mil e seiscentos e quatro reais e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dotação: 13.391.0100.3.3.90.31.00.00 / Ficha: 612 / Fonte: 01.0716.0000.0000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL;

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Iturama, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural, com natureza jurídica de doação conforme o parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Federal 195 de 2022.

2.4 As vagas e valores de cada categoria estão definidos no Anexo I.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Iturama há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Servidor Público do Executivo Municipal;

IV – Servidor Público do Legislativo, incluindo vereadores;

V – Servidor Público do Judiciário e Ministério Público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



5.2 O agente cultural que integrar Comitê gestor de Iturama MG não poderá concorrer neste Edital.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deverá efetuar o Preenchimento do formulário de inscrição preferencialmente online conforme anexo VII deste edital.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 Por meio de Preenchimento do formulário de inscrição preferencialmente online, dentro do período de inscrição citado no item 6.1, nos seguintes links:

Pessoa física: <https://forms.gle/VnQurHXhm6sBq4va8>

Pessoa jurídica: <https://forms.gle/cFAKrA6t8PZ2Vc1o7>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Informações sobre trajetória cultural (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural conforme descrição do Anexo I;
- d) Mini currículo – portfólio cultural;
- e) Documentos Pessoais, RG e CPF;
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de Título de eleitor e contas de água ou energia de sua residência do Município de Iturama;
- g) Número de conta corrente ou poupança de qualquer banco, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, dentre outras, também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever somente em uma categoria.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. ETAPAS DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - A avaliação e seleção do agente cultural será realizada pelo Comitê Gestor inscrita no Decreto nº8. 455, de 20 de setembro de 2023;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Iturama, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção do agente cultural será realizada pelo Comitê Gestor inscrita no Decreto nº8. 455, de 20 de setembro de 2023.

9.4 Na composição do Comitê gestor buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 O Comitê gestor será coordenado pelo presidente do Comitê, ou seja, pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.6 Os membros do comitê Gestor e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida

Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado ao Comitê Gestor.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados para ao comitê gestor no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Iturama ( [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Finalizada a etapa de análise da trajetória do agente cultural, o proponente estará habilitado.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejado para outra categoria ou redistribuído o valor entre os proponentes da categoria.
- 11.2 Fica a decisão ao Comitê gestor o que trata o item 11.1.

### 12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de contrapartida não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Iturama, demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Iturama, além das mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Iturama de qualquer responsabilidade civil ou penal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses podendo ser renovado por igual período.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura. ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Trajetória cultural

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Declaração para deficiente

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Termo de Execução Cultural

Anexo VIII - Cronograma

Iturama /MG, 23 de outubro de 2023

---

SAULO VIEIRA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



**ANEXO I**

**EDITAL 01/2023**

**PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$107.604,08 (cento e sete mil e seiscentos e quatro reais e oito centavos).

Serão disponibilizadas -- vagas distribuídas nas seguintes categorias: **Artesanato, capoeira, catira, comunidades tradicionais de matriz africana e afro – brasileira, dança, folia de reis, grafitti.**

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital, pessoas físicas e/ou MEI, pessoa jurídica e coletiva sem CNPJ atuantes na área Artesanato, capoeira, catira, comunidades tradicionais de matriz africana e afro – brasileira, dança, folia de reis, grafitti.

**3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

**3.1 CATEGORIA: Artesanato individual**

Vagas ampla Concorrência.	Cotas pessoas negras.	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
08	02	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00

**3.2 CATEGORIA: Capoeira espaço ou grupo**

Vagas ampla concorrência.	Cotas pessoas negras.	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	03	R\$6.369,40	R\$19.081,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



### 3.3 CATEGORIA: Catira espaço ou grupo

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	00	02	R\$ 6.369,40	R\$12.720,80

### 3.4 CATEGORIA: Comunidades tradicionais de matriz africana e afro – brasileira

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	03	R\$4.000,00	R\$12.000,00

### 3.5 CATEGORIA: Dança espaço ou grupo

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	03	R\$6.369,40	R\$19.081,20

### 3.6 CATEGORIA: Folia de Reis espaço ou grupo

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	00	02	R\$6.369,40	R\$12.720,80

### 3.7 CATEGORIA: Grafitti

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02		02	R\$3.500,04	R\$7.000,08

f.i.



**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**EDITAL Nº 01 /2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>		
<b>PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E COLETIVO SEM CNPJ</b>		
<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b> <b>Portfólio Cultural</b>	A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração o portfólio cultural.	<b>25</b>
<b>B</b> <b>Tempo de atuação no município</b>	A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, o tempo de atuação no município.	<b>10</b>
<b>C</b> <b>Realização e/ou participação em projetos culturais do município.</b>	A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração a participação ou realização de projetos culturais no município	<b>05</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>		<b>40</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Além da pontuação anterior, o participante pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados a seguir:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>D</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente do gênero feminino.	<b>5</b>
<b>E</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente com deficiência.	<b>5</b>
<b>F</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente LGBTQIAPN+	<b>5</b>
<b>G</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente de pessoas negras / indígenas.	<b>5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

A pontuação final de cada agente cultural será a somatória dos pontos atribuídos pelos quatro integrantes do Comitê Gestor.

Serão considerados aptas os agentes culturais, grupos, coletivos e associações que receberem nota final igual ou superior a **20 pontos**.

9 =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>		
<b>CATEGORIA: CULTURA POPULAR</b>		
<b>PESSOA JURÍDICA E COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ</b>		
<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b> <b>Portfólio Cultural</b>	A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração o portfólio cultural do agente cultural / associação, dentre outros do segmento da cultura popular.	20 pontos
<b>B</b> <b>Participação ou realização de cursos.</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o agente cultural, grupo, coletivo, associação participou ou realizou cursos.	10 pontos
<b>C</b> <b>Participação em eventos de outros municípios da Região, Estado e Brasil.</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o agente cultural, grupo, coletivo, associação, participou de eventos culturais em outros municípios da região, Estado e Brasil.	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação anterior, o participante pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados a seguir:

f.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>D</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente do gênero feminino.	<b>5</b>
<b>E</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente com deficiência física.	<b>5</b>
<b>F</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente da comunidade LGBTQIAPN+	<b>5</b>
<b>G</b>	Coletivo Cultural sem CNPJ e Pessoa Jurídica com proponente e/ou membros majoritariamente de pessoas negras / indígenas.	<b>5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

A pontuação final de cada agente cultural será a somatória dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Serão considerados aptas os agentes culturais, grupos, coletivos e associações que receberem nota final igual ou superior a **20 pontos**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 18.457.242/0001-74



Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>		
<b>CATEGORIA: DIVERSIDADE LGBTQIAPN+</b>		
<b>PESSOA FÍSICA</b>		
<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b> <b>Portfólio Cultural</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração o portfólio cultural e currículo do agente cultural.	20 pontos
<b>B</b> <b>Depoimento Escrito</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração depoimento escrito do agente cultural.	20 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação anterior, o participante pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados a seguir:

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>C</b>	Proponente com deficiência	<b>5</b>
<b>D</b>	Proponente pessoa negra	<b>5</b>

f.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



E	Proponente pessoa Indígena	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

A pontuação final de cada agente cultural será a somatória dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **20 pontos**.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.



**ANEXO III**  
**EDITAL 01/2023**  
**PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**TRAJETÓRIA CULTURAL**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

CPF:

RG:

CNPJ: (caso tenha MEI)

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Outros

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Múltipla

Visual

## Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do Proponente

9-



**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL – PESSOA FÍSICA, COLETIVO E PESSOA JURÍDICA.**

Descreva trajetória cultural.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações transformaram a realidade da comunidade?

**Você considera que a trajetória:**

- ( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que foram desenvolvidos?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).

**Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 18.457.242/0001-74



DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do Proponente



**ANEXO IV**

**EDITAL 01/2023**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ITURAMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**ANEXO V**

**EDITAL 01/2023**

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos  
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -  
Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções  
criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

f. 2



**ANEXO VI**  
**EDITAL 01/2023**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

A:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 18.457.242/0001-74



**ANEXO VII**

**EDITAL 01/2023**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

f. -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 18.457.242/0001-74



## ANEXO VIII

EDITAL 01/2023

### CRONOGRAMA

“PREMIAÇÃO DE MAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO

COM RECURSOS DA

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

“Evento”	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	25/10/2023
Inscrições	12 dias corridos	26/10/2023 à 06/11/2023
Análise do Mérito	05 dias úteis	07/11/2023 à 13/11/2023
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	-	14/11/2023
Prazo para recursos	02 dias úteis	16/11/2023 e 17/11/2023
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	-	20/11/2023
Assinatura do Termo	04 dias corridos	27/11/2023 à 30/11/2023
Pagamento	Até 31/12/2023	

f.i.